

Vitória (ES), Quinta-feira, 19 de Novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão para promover o levantamento completo referente às dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passível Exigível a longo prazo da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas, referente ao exercício de 2015.

Jerusa Laurete
Sanvier Piassi Ferron

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de novembro de 2015.

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Secretário de Estado dos

Transportes e Obras Públicas
Protocolo 196297

PORTARIA Nº 074-S, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas e dos Responsáveis pela Guarda de Bens da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas, referente ao exercício de 2015.

Jerusa Laurete
Sanvier Piassi Ferron
Diana Fernandes de Souza Bastos

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de novembro de 2015.

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Secretário de Estado dos

Transportes e Obras Públicas
Protocolo 196299

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 040, DE 18 NOVEMBRO DE 2015. INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, para apuração de indícios de irregularidades na execução do Contrato de Empreitada nº 12/2013 cujo objeto é a execução de serviços de Conclusão da Construção do Empreendimento Cais das Artes; DESIGNAR os servidores SILVIA LETÍCIA ROTHSCHAEDL - matrícula nº 3378845; WEDERSON ROGÉRIO MACHADO - matrícula nº 588365

e LUIZ FERNANDO BONFIM - matrícula n.º 3290204, para sob a presidência da primeira constituir a Comissão de Tomada de Contas Especial, para no prazo de 30 dias avaliar e oferecer parecer, visando à apuração dos fatos, e, caso os indícios de irregularidades se confirmem, identificar os responsáveis e quantificar o dano; Em cumprimento as atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, poderá utilizar todos os meios de prova em direito admitidos.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA

DIRETOR GERAL
Protocolo 196417

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 039, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, constituir a comissão para elaboração de prestação de contas do Ordenador de Despesas deste Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs e do Fundo Especial para Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos Estaduais - FEP, conforme disposto no art. 25 do Decreto

Nº 3895-R, de 13/11/2015, que trata sobre os procedimentos a serem adotados relacionados ao encerramento do exercício financeiro de 2015:

Walcir Gonçalves da Silva, nº funcional 2589141- coordenador; Aginaldo dos Santos Pereira, nº funcional 278479; Jean Carla de Freitas Balinhas, nº funcional 2918846; Juliana Dalcolmo Coura Vianna, nº funcional 3181642.

Art. 2.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA

DIRETOR GERAL
Protocolo 196547

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 041, DE 18 NOVEMBRO DE 2015.

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do IOPEs executar, fiscalizar e gerenciar as obras de construção, ampliação, restauração e reforma de prédios e demais obras públicas; CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as solicitações de alterações nos projetos de obras já contratadas; CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nos cronogramas físicos das obras, resolve:

Art. 1.º - Instituir procedimentos para a solicitação de alterações nos projetos de obras já contratadas, por parte das Secretarias de Estado, órgãos da administração indireta e gerências vinculadas às Diretorias de Edificações e Obras Públicas (DEOP) e de Planejamento e Articulação Setorial (DPA).

Art. 2.º - As solicitações de alterações provenientes das Secretarias de Estado ou órgãos da administração indireta deverão ser encaminhadas pelo Ordenador de Despesas ao IOPEs, através de ofício, onde conste a descrição das alterações propostas e a justificativa do pedido.

Art. 3.º - Após a autuação do ofício recebido, os autos do processo serão encaminhados à Gerência de Edificações ou de Obras para avaliação técnica e seguirá o seguinte trâmite processual:

I - Se a solicitação for indeferida, os autos serão instruídos com a justificativa técnica da Gerência de Edificações ou de Obras e encaminhados para a DEOP, que comunicará o indeferimento ao órgão solicitante.

II - Sendo a solicitação deferida, os autos serão instruídos com a justificativa técnica e o novo prazo para execução das obras, elaborados pela Gerência de Edificações ou de Obras, e encaminhados para a DEOP para análise, que, em caso de deferimento, providenciará o envio dos autos à DPA, que o instruirá com as seguintes informações:

a) Análise técnica das alterações, podendo indeferir-las por motivos de ordem técnica e/ou econômica;

b) Orçamento estimativo dos serviços alterados.

Art. 4.º - A Diretoria de Planejamento e Articulação Setorial (DPA) encaminhará os autos para o órgão solicitante, para que este tome conhecimento do novo orçamento e do novo prazo das obras e autorize expressamente as alterações por ele solicitadas.

Parágrafo Único- Após a autorização do órgão solicitante, os autos deverão ser devolvidos ao IOPEs para a continuidade da formalização do aditamento dos serviços, acompanhado de declaração de disponibilidade de recursos para suportar o acréscimo de valor, se for o caso.

Art. 5.º - As solicitações de alterações de projeto de obras já contratadas, demandadas pelo próprio IOPEs, ou pela Gerenciadora das obras, deverão constar de processo próprio, e deverão ser autorizadas pela Diretoria Geral.

§ 1.º - As solicitações de alterações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas pela Gerência de Edificações ou de Obras, com as justificativas de ordem técnica e novo cronograma das obras, e encaminhada para a DEOP e DPA, para deferimento;

§ 2.º - Se ambas as diretorias aprovarem as modificações, estas seguirão para autorização da Diretoria Geral.

§ 3.º - As alterações feitas pelas Gerenciadoras sem a autorização expressa do IOPEs acarretará na sua responsabilização pelos eventuais danos sofridos.

Art. 6.º - As alterações de projetos demandadas pelo próprio IOPEs, ou pela Gerenciadora, que não importem em alteração de valor e modificação da solução construtiva,

vedada a compensação entre acréscimos e decréscimos, podem ser autorizadas pelo fiscal ou gestor do contrato.

Art. 7.º - Esta Instrução não se aplica às alterações de quantidades de serviços previstos na planilha orçamentária, necessárias para o ajuste entre as quantidades estimadas com aquelas efetivamente apuradas em campo.

Art. 8.º - As alterações de projetos de que tratam esta Instrução de Serviço terão suas planilhas de aditivos elaboradas pela Diretoria de Planejamento e Articulação setorial e tramitará no mesmo processo que deu origem à solicitação.

Art. 9.º - Ficam vedadas as alterações de projetos que excluam os serviços constantes da qualificação técnica-operacional ou técnica-profissional do edital de licitação que deu origem à contratação, ou que decresçam as suas quantidades de tal forma que os tornem sem a relevância econômica que justificaram a sua inclusão.

Art. 10.º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA

DIRETOR GERAL
Protocolo 196553

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 013/2013. PROC. 67942652. **Partes:** IOPEs e a Empresa VILLA CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** Prorrogar por 141 dias o prazo do referido Contrato. **Assinatura:** 18/11/2015.

Protocolo 196421

ERRATA

O IOPEs torna público à seguinte errata referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, publicado no DOE em 18/11/2015.

ONDE SE LÊ: "3.2...período de 08 horas do dia 16/11/2015 até as 17 horas do dia 27/11/2015.

LEIA-SE: "3.2...período de 08 horas do dia 23/11/2015 até as 17 horas do dia 04/12/2015..."

Vitória/ES, 18 de novembro de 2015.

Gerência Administrativa
Setor de Contratos /
Publicações
Protocolo 196413

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

RESOLUÇÃO AGERH 016/2015

Dispõe sobre a segunda prorrogação das Resoluções AGERH 005/2015 e 006/2015, frente ao prolongamento da Escassez Hídrica